

À CÂMARA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS – CMI
CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – COPAM / MG

PA COPAM nº 03354/2005/003/2013 - Classe: 5

DNPM: 832.127/1983

Processo Administrativo para exame de Licença de Operação

Empreendimento: Extração de ardósia e beneficiamento.

Empreendedor: Lavrar Mineração Ltda.

Município: Papagaios

Parecer Único nº 0342017 – Protocolo SIAM nº - 0351971/2017 de 28/03/2017

PARECER

1. Introdução

Este PARECER DE VISTAS foi elaborado a partir da análise do Parecer Único nº 0342017 – Protocolo SIAM nº - 0351971/2017 de 28/03/2017, do acesso ao SIAM e dos documentos e CD da pasta disponibilizada quando do pedido de vistas na 4ª Reunião da CMI-Copam realizada em 28/04/2017. Destacamos que a referida pasta foi da APEF nº 10466/2013 vinculada ao processo em análise e não do PA nº 03354/2005/003/2013.

2. DO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO

De acordo com o Certificado de Licença nº 45/2008, acessado através do SIAM, a Lavrar Mineração Ltda. obteve a Licença Prévia em 28/04/2008, com validade até 28/04/2010, com condicionantes, “*para a fase preliminar de planejamento de extração de ardósia no local denominado Fazenda Funil*”.

De acordo com o Certificado de Licença nº 67/2009, de 23/03/2009, acessado através do SIAM, a LI foi concedida cerca de 11(onze) meses depois, com autorização de supressão de vegetação.

No entanto o Parecer Único nº 0342017, apesar de trazer informações sobre o cumprimento das condicionantes da LI, não informa se houve supressão e aonde ocorreu.

De acordo com o Parecer Único nº 0342017, em 29/11/2013 foi realizada vistoria na área do empreendimento, consubstanciada no Auto de Fiscalização nº 34004/2013, “*quando se constatou que a área objeto do requerimento continuava em estado de mina abandonada, não tendo sido implantada as estruturas básicas para o retorno das atividades do empreendimento*”. Também informa que “*para*

ilustrar a situação de abandono na final foi utilizado a ferramenta do Google Earth e retiradas imagens de 2009 e 2015 da área do empreendimento”.

Mas nada é informado sobre as duas áreas de lavra existentes, quando foram licenciadas e se houve algum licenciamento corretivo anterior.

De acordo com a consulta ao processo da APEF (impresso), em 19/03/2013, em atendimento às condicionantes referentes à LI, o empreendedor enviou à Supram-CM um relatório fotográfico e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora).

Mas não se localizaram informações sobre a atividade de lavra pretérita responsável pelas duas áreas de extração existentes e pelas áreas degradadas no DNPM 832.127/1983, que também localizamos através do Google Earth para elaboração deste parecer de vistas.

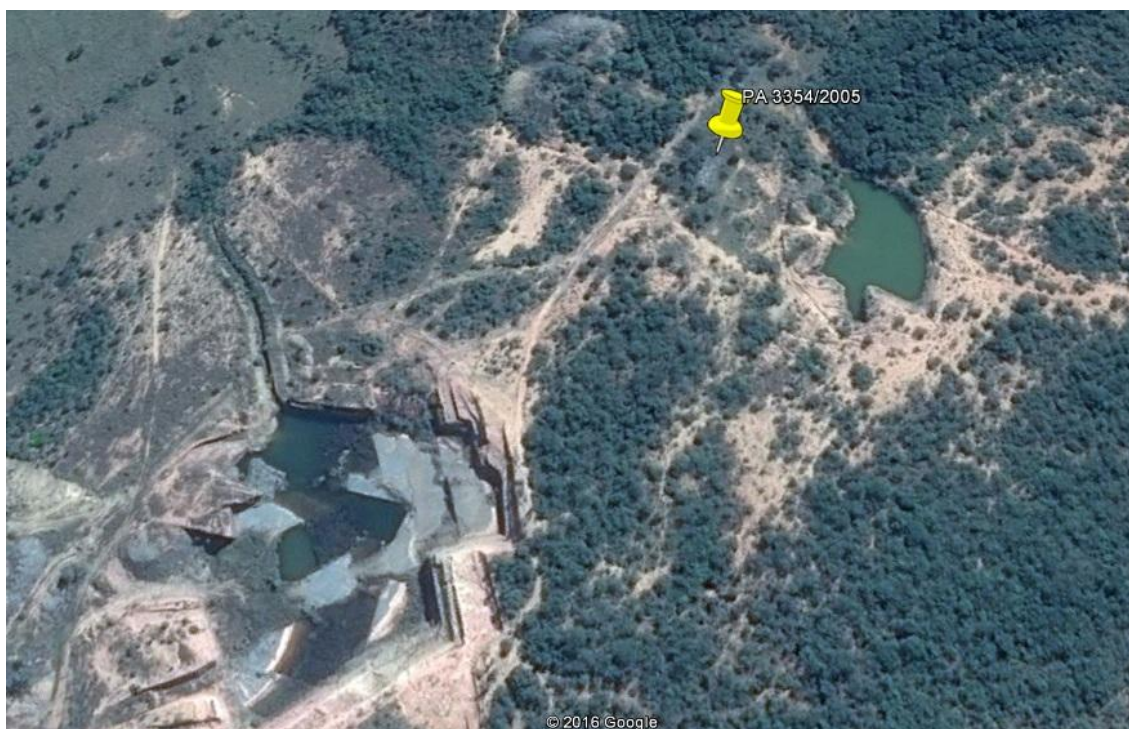


Imagem obtida no Google Earth pelo Fonasch-CBH


De acordo com a consulta ao processo da APEF (impresso), em 11/02/2014, em atendimento ao Auto de Fiscalização nº 34004/2013, o empreendedor apresentou à Supram-CM o relatório técnico-fotográfico comprovando as melhorias das instalações estruturais previstas para continuidade da análise do processo visando a obtenção da LO.

De acordo com a consulta ao SIAM, depois dessa data e durante 2015 não houve inserção de novos documentos a este processo e em 2016 só existem inserções no âmbito de outorga pretendida.

Assim, para além da informação no Parecer Único nº 0342017 de que “o empreendedor sequer entrou em contato com a SUPRAM Central durante os 04 anos de validade da licença de instalação” se observa através da consulta ao SIAM que existe uma grande lacuna de tempo tanto em relação ao vencimento do prazo da LI como da solicitação pelo empreendedor da LO e não ficaram claras as razões para este licenciamento ter sido pautado somente agora.

3. Observação referente ao processo administrativo da LI

Em consulta ao SIAM para elaboração deste parecer de vistas, se constatou que 3(três) documentos não pertencem ao licenciamento da LI deste empreendimento:

0306102/2009	PARECER ÚNICO	29/06/2009	SUPRAMCM	DIGITALIZADO	
0320114/2012	PARECER ÚNICO	02/05/2012	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO	
1662635/2013	PARECER ÚNICO	14/08/2013	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO	

Deveriam estar inseridos em processos de licenciamento da Arcelor em Itatiaiuçu, da Vallourec (Mina de Pau Branco) e Terramil, respectivamente.

4. Conclusão

Ante o exposto, manifesta-se o Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas (Fonasc-CBH), **pelo indeferimento da Licença de Operação PA COPAM nº 03354/2005/003/2013 e do processo de outorga vinculado PA nº 10764/2014**, conforme o Parecer Único nº 0342017 Protocolo SIAM nº - 0351971/2017 de 28/03/2017 e que seja determinada uma análise completa, tanto processual como através de vistoria em campo e imagens do Google Earth, sobre as duas áreas já lavradas que fazem parte deste processo de licenciamento de modo a averiguar se houve lavra clandestina.

É o parecer.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2017.



Maria Teresa Viana de Freitas Corujo
Conselheira Titular

**FÓRUM NACIONAL DA SOCIEDADE CIVIL NA GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS
(FONASC-CBH)**

CNPJ nº 05.784.143/0001-55

Rua Leôncio José Rodrigues nº 172, bairro Jardim Guanabara - Belo Horizonte – MG